



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**Contrato nº 51/2021**

**Ref. Convite nº 08/2021**

**Processo Administrativo nº 4.811/2021**

**Homologação: 14/07/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **Georref Topografia e Meio Ambiente Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **24.262.175/0001-35**, NIRE 43 2 07919858 1, sito na Rua Pedro Américo, nº 06/206, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97110-508 Fone: 55 99901-3624, e-mail: **georref.cmvn@gmail.com**, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr. **Wagner Danton de Bittencourt Bilhalva**, Geógrafo CREA-RS 202190, portador do RG nº 5065285784 SJS/RS, inscrito no CPF nº 803.054.660-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Américo, nº 06/206, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira.** A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para fins de elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto. ETE, do Bairro Cristo Rei (licença prévia e licença de instalação), no Município de São Sepé, consistente nos seguintes serviços:

1.1.1. Preenchimento do requerimento e formulário de Licenciamento para a obtenção de LPI – Licença Prévia e de Instalação da ETE;

1.1.2. Avaliação do projeto técnico de Engenharia da ETE;

1.1.3. Levantamento planialtimétrico do local exato da implantação conforme matrícula fornecida, com marcação dos vértices do cercamento;

1.1.4. Elaboração de laudo meio físico – Laudo de Fauna e Laudo de Flora do local da implantação;

1.1.5. Elaboração de laudo geológico contemplando os ensaios de infiltração e a altura do lençol freático;

1.1.6. Laudo hidrológico completando as cotas de inundação dos rios e córregos do ambiente;

1.1.7. Projeto de supressão de árvores se necessário;

1.1.8. Elaboração de Memorial Descritivo da ETE;

1.1.9. Anotação de Responsabilidade Técnica do Licenciamento – ART do CREA.

### **Equipe Técnica envolvidos nos serviços:**

1.2.1. 1 (um) Engenheiro Civil;

1.2.2. 1 (um) Engenheiro Florestal;

1.2.3. 1 (um) Engenheiro Ambiental;

1.2.4. 1 (um) Topógrafo;

1.2.5. 1 (um) Auxiliar de Topografia;

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

O contratado deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte: Os projetos serão elaborados em AUTOCAD em dimensões apropriadas.

Caso o Contratado subcontratante, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro;

Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na obra, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.

Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível para a obra, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.

Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

Também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

A **Contratada**, por si ou seus terceirizados, ou parceiros, ou consorciados que participaram da elaboração dos projetos, não poderão dar assessoria, nem se envolverem na licitação para a execução do projetado.

Deverá a **Contratada** verificar as características atuais dos serviços, e suas respectivas medidas, e a partir daí elaborar os projetos ora licitados, propondo as alterações que se façam necessárias.

A **Contratada** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do respectivo memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, e ainda em formato digital, contendo todos os arquivos, se for o caso.

Se durante a execução dos projetos se fizer necessário alguma correção, em face de erro, incompatibilidade, deverá a contratada proceder na correção do projeto, no prazo de 15 dias, correndo por conta dele as despesas de deslocamento.

Todos os projetos serão elaborados a partir da análise das instalações existentes, observando o que poderá ser aproveitado, sendo que serão projetadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

novas instalações observando as normas técnicas vigentes.

Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de São Sepé todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o contratante, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.

Os autores dos projetos não farão jus a qualquer indenização em decorrência da divulgação legal que for dada a obra.

O setor de engenharia terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega, para emitir o atestado de conformidade dos projetos entregues.

Os projetos a serem elaborados deverão atender os normativos construtivos vigentes no Município de São Sepé.

Durante o período de fiscalização, esta que será exercida por servidor do Município ou empresa contratada, o contratante deverá fornecer as informações ou dúvidas que surjam quando da execução da obra.

**1.8.1.** Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução da obra, esta somente poderá ser autorizada após celebrado o competente aditivo entre o contratado da execução da obra com o Município.

**Cláusula Segunda.** O preço ajustado no presente contrato por todos os serviços arrolados é no valor de **R\$ 20.166,66 (vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, o qual será pago no prazo de 5 dias da apresentação da nota fiscal, e será depositado diretamente na conta-corrente da contratada, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, cinco dias após a apresentação de todos os projetos concluído e emitido atestado fornecido pelo setor de engenharia do Município, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;

A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Sobre o valor contratado, se houver aditivo, haverá reajustes conforme o valor representativo do Preço dos projetos por metro quadrado ajustado originalmente neste contrato;

O pré-projeto deverá ser apresentado no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

O prazo de 20 dias para entrega definitivas dos projetos, planilhas, memorial descritivo, orçamentos se dará após a aprovação do pré-projeto.

**Cláusula Terceira.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**Cláusula Quarta.** A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II. Multa. No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material de sua responsabilidade, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal no mês em que se deu o atraso;

III. Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações

**Cláusula Quinta.** As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 18. Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.093 Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Código reduzido: 6813 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 0001 Próprio

**Cláusula Sexta.** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Sétima.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações.

**Cláusula Oitava.** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**Cláusula Nona.** Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto seguinte:

I. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

III. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE, ou perante as autoridades que deverá ser submetido à apreciação e licenciamento;

IV. Utilizar somente pessoal especializado na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 10. Cláusula Décima. Compete à **CONTRATANTE**:

10.1. Cumprir as obrigações previstas neste contrato;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

10.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

10.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**Cláusula Décima Primeira.** O Foro de eleição é o da Comarca de São Sepé/RS.

Assim, depois de lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2021.



**João Luiz dos Santos Vargas**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**Wagner Danton de Bittencourt Bilhalva**  
Georref Topografia e Meio Ambiente Ltda.  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_